



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
03 MAR 2021
Doc. Recebido
ás : horas
ASS. *[Signature]*
Gelson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM Nº. 01 /2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Com fundamento no art. 86, III, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que cria e amplia cargos na Administração Pública Municipal.

Como é cediço de Vossas Excelências, a regra constitucional da atual Carta Política de ingresso nos quadros efetivos da Administração Pública é o Concurso público (art. 37, II, CF/88). Cuja realização está suspensa **sine die** por conta da pandemia.

Entretanto, o caso em comento é excepcional, pois há necessidade de ampliar cargos para atender URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos moldes do art. 37, inciso IX da CPF.

Até mesmos para cumprimos a excepcionalidade através de contratação temporária é necessário a ampliação de alguns cargos na legislação municipal, como é o que se apresente a Vossas Excelências.

Por esta razão, remetemos a esta r. Casa de Leis o projeto em comento para apreciação e posterior votação.

Não há possibilidade de se cumprir o princípio constitucional da *eficiência* (art. 37, caput, CF) sem o aparelhamento de pessoal necessário ao atendimento do interesse público primário - o **povo**.

Desta forma, solicito a V.Exa., e os Nobres Edis que aprecie a matéria, pleiteando, desde já, a sua aprovação, **nos moldes do art. 65 do LOM**.

Gabinete do Prefeito. **Edifício-Sede do Poder Executivo, em 02 de Março de 2021.**

[Signature]
Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

[Signature]
Sebastião Quaresma Junior
GABIRO 1372



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 01 /2021

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS A QUE DESCREVE A LEI COMPLEMENTAR N° 056/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCTIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ficam criados mais 05 cargos de Farmacêutico/bioquímico; mais 01 cargo de Psicólogo; mais 02 cargos de Agente de Combate a Endemias, cuja carga horária, escolaridade, referência e condições de ingresso estão constantes no anexo I - B da Lei Complementar nº 056/2017.

Nº	CA TEGORI A FUNCIO NAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REF
10	Farmacêutico/bioquímico	E	SUPERIOR	05	40	23 S
07	AGENTE DE COMBANTE A ENDEMIAS	B	MÉDIO	02	40	14 S
43	Psicólogo	E	SUPERIOR	01	40	23 S

Parágrafo único – O vencimento dos cargos efetivos a que descreve este artigo estão devidamente delineados na Lei Complementar nº 045/2015 que se refere ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. **Edifício-Sede do Poder Executivo, em 02 de Março de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal